



Ofício Circular DGA nº 08/2021

Senhores Dirigentes de Unidades,  
 da Prefeitura da Cidade Universitária e  
 da Diretoria Executiva de Planejamento Integrado da UNICAMP.

Prezados Senhores,

Com o objetivo de atender a REQUISIÇÃO Nº 66/2021 – MOC do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo informações de obras paralisadas e atrasadas, de acordo com os dados solicitados ABAIXO:

1. Disponibilizar relação de **obras paralisadas** com nº da Licitação, nº do Contrato, Empresa Contratada, Objeto, as datas de início e da paralisação, informando os motivos, a situação que se encontram, quais medidas estão sendo tomadas para resolver a questão, comprovando por meio de documentação. Ainda preencher o quadro abaixo:

OBRA PARALISADA				
VALOR INICIAL DO CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL PAGO (R\$)	CONTRATADA	DATA DA PARALISAÇÃO	TIPO DA OBRA

2. Disponibilizar relação de obras atrasadas com nº da Licitação, nº do Contrato, Empresa Contratada, Objeto, informando os motivos do atraso, a situação que se encontram, quais medidas estão sendo tomadas para resolver a questão.

Para as obras **com contratos vigentes** de fiscalização/gestão da **DEPI – Diretoria Executiva de Planejamento Integrado da UNICAMP e da Prefeitura Universitária** as informações deverão ser encaminhadas separadamente por estes dois órgãos.

Para as obras de fiscalização/gestão pelas próprias Unidades, deverão ser encaminhadas pelas mesmas, seguindo as orientações abaixo. **As Unidades que não tiverem obras com contratos vigentes deverão desconsiderar o Presente Ofício.**

Estas informações deverão ser encaminhadas à Divisão de Controle Interno da DGA, por e-mail à [dgaci@unicamp.br](mailto:dgaci@unicamp.br) ou [dci@dga.unicamp.br](mailto:dci@dga.unicamp.br), devidamente identificadas e assinadas pelos fiscais responsáveis pelos contratos, **impreterivelmente até 03 de setembro de 2021.**

A ausência destas informações até as datas solicitadas acima, será entendido pela DGA como inexistência de obras paralisadas e ou atrasadas.

Entende-se por obras paralisadas aquelas com contrato vigente e que por motivos técnicos e ou legais se encontram paralisadas.

Entende-se por obras atrasadas, aquelas em que os prazos finais de execução encontram-se além do estipulado contratualmente.



Para os fins da Lei de Licitações 8666/93, considera-se obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar e ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para: [dgaci@unicamp.br](mailto:dgaci@unicamp.br) ou [dcj@dga.unicamp.br](mailto:dcj@dga.unicamp.br).

Atenciosamente,

Cleber de Lima Palmieri  
Diretor Adjunto de Administração.

Campinas, 31 de agosto de 2021.

---

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER DE LIMA PALMIERI, DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**, em 31/08/2021, às 11:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**CBE189F1 684C42C4 8BFE652B 3C0129A3**

